



Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

LEI Nº 2.465, DE 15 DE JULHO DE 2019.

**AUTORIZA CESSÃO DE BEM PARA ENTIDADE
QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, por seu Prefeito **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder um DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 4000 LTS, MARCA TRITON, COR VERMELHA, Nº DE SÉRIE 5848, para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO, com sede na comunidade do Pulador, s/n, Major Vieira, SC, inscrita no CNPJ sob o n. 33.834.660/0001-27, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da ratificação do termo.

Art. 2º (VETADO).


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 15 de julho de 2019.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito

Registrada e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 15/07/2019 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 15/07/2019


CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
Secretária de Administração